



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Pregão Eletrônico nº 20/2023 e Processo Licitatório nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.313.825/0001-21 COM SEDE A PRAÇA MANUEL DE ASSIS, Nº 272, CENTRO, IGARATINGA/MG, CEP: 35.695-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO FÁBIO ALVES COSTA FONSECA, PORTADOR DO CPF Nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: NINJA PLACE LTDA pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 47.389.221/0001-67, situado na Rua Alberto Cabre nº 172, Bairro – Vila Pinto – Município de Varginha – MG, neste ato representado pelo Senhor Yhan Otávio Rezende, portador do CPF nº 147.686.676-78.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Unid.	PROCESSADOR: Processador (Vídeo integrado): AMD Ryzen r3 ou Intel Core i3 ou Superiores. Litografia: 7nm Núcleos: 4 Threads: 8 Cache: 4MB Cooler/Dissipador do mesmo fabricante do processador Frequência: Baseada em	Positivo Master D3400	R\$3.280,00	R\$29.520,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>processador 3.5 GHz.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 256 GB.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz: DDR4-2666. Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 8 GB.</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>a. Placa-Mãe fabricada pelo fabricante do computador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita Placa-Mãe de livre comercialização no mercado;</p> <p>b. Possuir suporte a Dual Channel, no barramento da memória;</p> <p>c. O Chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p>BIOS</p> <p>a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado carta do fabricante comprovando tal solicitação;</p> <p>b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;</p> <p>c. A BIOS deve possuir o número</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>d. BIOS em Flash ROM, podendo atualizada por meio de software gerenciamento remoto;</p> <p>e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;</p> <p>f. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);</p> <p>g. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>h. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;</p> <p>i. O fabricante deve ser registrado na "Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo www.uef.org/members. estando website na categoria Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p>INTERFACES</p> <p>a. interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802.3;</p> <p>b. Interface de vídeo contendo pelo menos 01 (um) padrão DP (DisplayPort) e 01 (um) HDMI;</p> <p>c. Interface de som de no mínimo 16 bits;</p> <p>d. Entrada e saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo;</p> <p>e. Conector 3,5mm frontal;</p> <p>f. Controlador de áudio compatível com padrão "HD Audio Codec";</p> <p>h. Tipo Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Linux e Microsoft Windows (Desktop) e suas variações</p> <p>TECLADO</p> <p>a. Conexão USB 2.0, teclas serigrafadas com durabilidade de 10.000.000 pressionamentos, com suporte para língua Portuguesa (Brasil);</p> <p>b. Padrão QWERTY ABNT 2;</p> <p>c. Ser do mesmo fabricante do computador;</p> <p>d. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou prata;</p> <p>MOUSE</p> <p>a. Conexão USB 2.0;</p> <p>b. Simétrico;</p> <p>c. Cabo de comprimento mínimo de 1,5 metro, não sendo aceito os modelos com cabo retrátil;</p> <p>d. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1000dpi;</p> <p>e. 3 botões (esquerdo, direito e scroll);</p> <p>f. Ser do mesmo fabricante do computador;</p> <p>g. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou prata;</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>h. Tipo Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Linux e Microsoft Windows (Desktop) e suas variações;</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de 200W e eficiência mínima de 92%;</p> <p>b. O cabo da fonte de alimentação deve ser fornecido junto a mesma, e possuir no mínimo 1 (um) metro de comprimento;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>a. O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado na BIOS do equipamento;</p> <p>b. Deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável;</p> <p>c. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante;</p> <p>d. Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows versão 11 Professional em Português (Brasil) 64 bits ou versão superior</p> <p>GABINETE</p> <p>a. O gabinete deverá ter projeto toolless, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido. Módulos de memória RAM:</p> <p>b. Deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;</p> <p>c. Botão liga/desliga frontal com</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

função dupla (liga/desliga e standby/sleep);
d. Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal;
e. Possuir furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou a mesa de trabalho, sem adaptações;
f. Possuir base ou pés em material antiderrapante, caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento na entrega dos mesmos

MONITOR

- a. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catalogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;
- b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas;
- c. Possuir resolução de no mínimo 1980 x 1080 pixels a 60 Hz;
- d. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1;
- e. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0.30mm (horizontal e vertical);
- h. Possuir ajustes de altura e inclinação.

DOCUMENTOS DECLARAÇÕES

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados),



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer a linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados a linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;</p> <p>b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;</p> <p>c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas internas do modelo do e equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.</p> <p>e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT BRONZE ou superior</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. Ou equivalente, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;</p> <p>g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);</p> <p>h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;</p> <p>i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>OUTROS</p> <p>a. Deve ser informado obrigatoriamente Marca e Modelo ofertado na proposta comercial;</p> <p>b. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, com atendimento no local (on site) em horário comercial.</p> <p>c. Abertura de chamado por telefone e/ou via chat na página web da fabricante;</p> <p>d. A empresa deve disponibilizar em sua página da internet todos os drivers dos componentes para demais sistemas operacionais, assim como os manuais e base de</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			conhecimento do equipamento ofertado durante tempo vitalício; e. O equipamento deve possibilitar qualquer alteração ou adição de componentes pela CONTRANTE, portanto o equipamento não deve possuir lacre impossibilitando a alteração dos componentes considerando como quebra de garantia; EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP			
2	26	Unid.	<p>PROCESSADOR: Processador (Vídeo integrado): AMD Ryzen r3 ou Intel Core i3 ou Superiores. Litografia: 7nm Núcleos: 4 Threads: 8 Cache: 4MB Cooler/Dissipador do mesmo fabricante do processador Frequência: Baseada em processador 3.5 GHz.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 256 GB.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz: DDR4-2666. Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 8 GB.</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>a. Placa-Mãe fabricada pelo fabricante do computador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita Placa-Mãe de livre comercialização no mercado;</p> <p>b. Possuir suporte a Dual Channel, no barramento da memória;</p> <p>c. O Chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador</p>	Positivo Master D3400	R\$3.280,00	R\$85.280,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>ofertado:</p> <p>BIOS</p> <p>a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado carta do fabricante comprovando tal solicitação;</p> <p>b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;</p> <p>c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>d. BIOS em Flash ROM, podendo atualizada por meio de software gerenciamento remoto;</p> <p>e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;</p> <p>f. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB: Interface gráfica: Processador: Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);</p> <p>g. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD SSHD em conformidade com a</p>		
--	--	---	--	--





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>h. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;</p> <p>i. O fabricante deve ser registrado na "Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo www.uef.org/members, estando website na categoria Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p>INTERFACES</p> <p>a. interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802.3;</p> <p>b. Interface de vídeo contendo pelo menos 01 (um) padrão DP (DisplayPort) e 01 (um) HDMI;</p> <p>c. Interface de som de no mínimo 16 bits;</p> <p>d. Entrada e saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo;</p> <p>e. Conector 3,5mm frontal;</p> <p>f. Controlador de áudio compatível com padrão "HD Audio Codec";</p> <p>h. Tipo Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Linux e Microsoft Windows (Desktop) e suas variações</p> <p>TECLADO</p> <p>a. Conexão USB 2.0, teclas serigrafadas com durabilidade de 10.000.000 pressionamentos, com suporte para língua Portuguesa (Brasil);</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>b. Padrão QWERTY ABNT 2; c. Ser do mesmo fabricante do computador; d. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou prata;</p> <p>MOUSE</p> <p>a. Conexão USB 2.0; b. Simétrico; c. Cabo de comprimento mínimo de 1,5 metro, não sendo aceito os modelos com cabo retrátil; d. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1000dpi; e. 3 botões (esquerdo, direito e scroll); f. Ser do mesmo fabricante do computador; g. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou prata; h. Tipo Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Linux e Microsoft Windows (Desktop) e suas variações;</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de 200W e eficiência mínima de 92%; b. O cabo da fonte de alimentação deve ser fornecido junto a mesma, e possuir no mínimo 1 (um) metro de comprimento;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>a. O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado na BIOS do equipamento; b. Deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável; c. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>disponíveis no site do fabricante;</p> <p>d. Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows versão 11 Professional em Português (Brasil) 64 bits ou versão superior</p> <p>GABINETE</p> <p>a. O gabinete deverá ter projeto toolless, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido. Módulos de memória RAM:</p> <p>b. Deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;</p> <p>c. Botão liga/desliga frontal com função dupla (liga/desliga e standby/sleep);</p> <p>d. Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal;</p> <p>e. Possuir furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou a mesa de trabalho, sem adaptações;</p> <p>f. Possuir base ou pés em material antiderrapante, caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento na entrega dos mesmos</p> <p>MONITOR</p> <p>a. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;</p> <p>b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas;</p> <p>c. Possuir resolução de no mínimo 1980 x 1080 pixels a 60 Hz;</p> <p>d. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1;</p> <p>e. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0.30mm (horizontal e vertical);</p> <p>h. Possuir ajustes de altura e inclinação.</p> <p>DOCUMENTOS E</p> <p>DECLARAÇÕES</p> <p>a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer a linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados a linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;</p> <p>b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;</p> <p>c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas internas do modelo do e equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes,</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.</p> <p>e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT BRONZE ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. Ou equivalente, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;</p> <p>g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);</p> <p>h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;</p> <p>i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>OUTROS</p> <p>a. Deve ser informado obrigatoriamente Marca e Modelo ofertado na proposta comercial;</p> <p>b. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, com atendimento no local (on site) em horário comercial. c. Abertura de chamado por telefone e/ou via chat na página web da fabricante;</p> <p>d. A empresa deve disponibilizar em sua página da internet todos os drivers dos componentes para demais sistemas operacionais, assim como os manuais e base de conhecimento do equipamento ofertado durante tempo vitalício;</p> <p>e. O equipamento deve possibilitar qualquer alteração ou adição de componentes pela CONTRANTE, portanto o equipamento não deve possuir lacre impossibilitando a alteração dos componentes considerando como quebra de garantia;</p>		
--	--	--	--	--

CLAUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA 3 – DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

CLAUSULA 4 – DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

4.1.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

4.1.3 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Contribuições - SIMPLES, se for o caso, SENDO QUE NO CORPO DA NOTA FISCAL DEVERÁ COLOCAR A LEGISLAÇÃO COM A BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

4.1.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido todos os impostos, e o pagamento será em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.1.5.1 Apresentação da comprovação discriminada neste Edital.

4.1.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4.1.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, Onde:

EM = Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA 5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

5.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 1.521/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - Demais sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, por meio das dotações para o exercício de 2023 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1027 Fonte 1570

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1028 Fonte 2500

Convênio de Saída nº 1261000776/2023/SEE Secretaria de Estado de Educação

CLAUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

8.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.

8.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante.

8.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, no prazo máximo de 22 (VINTE E DOIS) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.4 A entrega deverá ser de uma única vez, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis.

8.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

8.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.8 A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

8.9 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.

8.10 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

8.11 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

8.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Contratada.

8.13 **A GARANTIA deverá ser de acordo com cada item do Termo de Referência.**

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 Entregar o objeto em conformidade com a descrição termo de referência e dentro do prazo estipulado pelas Secretarias requisitantes.

9.2 substituir de imediato, e as suas expensas, os produtos em que forem verificadas irregularidades;

9.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, que poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício ou fax, devendo dela constar: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, marca homologada (se for o caso), local de entrega, carimbo e assinatura do responsável;

9.4 A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante das Secretarias requisitantes que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal, circunstância que impede a liquidação da despesa, será a mesma devolvida a licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, e o pagamento ficará pendente até que sejam efetuadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A administração pagará o preço homologado e fiscalizará se a entrega está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.

10.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

10.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLAUSULA 11 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão da gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA 13 – DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01.

13.2 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, mediante efetiva comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Igaratinga/MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 14 de novembro de 2023.

FABIO ALVES COSTA Assinado de forma digital por FABIO
ALVES COSTA FONSECA:04557045626
Dados: 2023.11.14 15:51:39 -03'00'

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

NINJA PLACE Assinado de forma digital por NINJA
PLACE LTDA:47389221000167
Dados: 2023.11.14 15:14:34 -03'00'

Yhan Otávio Rezende
NINJA PLACE LTDA - CONTRATADO

**NINJA
PLACE
LTDA:47389221000167**

TESTEMUNHA:

1 _____ **CPF 064.980.186.58**


2 _____ **Celma Alice de Almeida**

Fábio Costa Silva
Fiscal do Contrato

Delma Henriques Moreira de Almeida.
Gestora do Contrato

Assinado de forma
digital por NINJA
PLACE
LTDA:4738922100
0167
Dados: 2023.11.14
15:17:09 -03'00'

DE ACORDO:


MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

